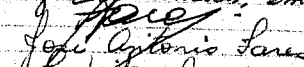
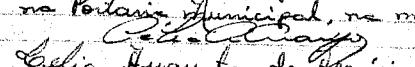


Lei Nº 516/64.

Dispõe sobre abertura de crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00, para pagamento de despesas judiciais e custas — José Antonio Sares, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei — São Paulo, que a Câmara Municipal Decreta e Ele Promulga a seguinte lei: — Artigo 1º: — Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de despesas judiciais e custas em que for vencida a Prefeitura Municipal, de Ferraz de Vasconcelos, mediante sentença judicial ou acordos — Artigo 2º: — Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Contabilidade, um Crédito Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado ao pagamento mencionado no Artigo 1º desta lei — Artigo 3º: — O valor de presente Crédito Especial, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba no orçamento vigente, abaixo mencionada:

3	§ 3º - Obras e Melhoramentos Públicos	
3.30	Serviços Diversos	
3.30.1	Distrito da Sede	
3.30.1	Despesas Diversas	
	I - Para levantamento Cadastral	R\$ 100.000,00
	Total	R\$ 100.000,00

Artigo 4º: — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 20 de agosto de 1964.


 José Antonio Sares
 Prefeito Municipal

 Celia Augusto de Araújo
 Secretária

Registrada na Secretaria do Expediente e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.